

do país, quer pela herança indígena, quer pela herança negra.

Não só em referência ao próprio país, mas o poder medicinal de ervas, folhas, cascas e raízes é reconhecido mundialmente, sendo arte milenar e influenciando os mais diversos ramos da medicina.

Ora, nada mais coerente do que utilizar a fitoterapia como um complemento de amplo acesso e baixo custo, com vistas a um atendimento de saúde mais condigno e apropriado à população.

Não se deve esquecer o fundamental papel de supervisão e orientação técnica que médicos e especialistas necessitam dar a tal iniciativa, com vistas à manutenção da ética médica e os padrões técnicos específicos.

Este projeto de lei, ao instituir as hortas fitoterápicas do estado, quer contribuir com este melhor atendimento à população, no que peço o apoio de meus pares com vistas à sua aprovação.

Sala das Sessões, em 14-5-99

a) Hanna Garib - PPB

#### Projeto de Lei n.º 383, de 1999

Institui no Estado de São Paulo o Dia do Vereador.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - Fica instituído no Estado de São Paulo o Dia do Vereador, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º(m) de outubro.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O significado da palavra Vereador transcende a definição encontrada no dicionário Aurélio: "Membro da Câmara Municipal; edil", mas sim, todos os artigos que atribui suas funções na Lei Orgânica dos Municípios nos quais desenvolve seus trabalhos legislativos para o interesse do público.

O Vereador é o vizinho que a comunidade procura no momento de aflição, no momento da dificuldade, para dar o primeiro passo visando solucionar os problemas comunitários.

O Vereador é um legislador que possui competência municipal mas pode suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber.

Ele defende os princípios pelos quais fora eleito, pois goza, no município de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato.

O Vereador representa o pensamento do povo junto aos governantes.

Esta atividade precisa ser valorizada para o bem da democracia, pois é no exercício desta que vislumbramos o crescimento de nosso povo.

Nada mais justo que se comemore o dia do Vereador, anualmente, no dia 1º(m) de outubro.

Sala das Sessões, em 14-5-99

a) Edir Sales - PL

#### DESPACHOS

##### Despacho

Arquive-se nos termos do Art. 42 da IX CRI o Processo RG n.º 005057/91  
em 30-4-99

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### Atos da Mesa

De 17/05/99

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições considerando a necessidade de vincular-se a execução dos serviços de reportagem fotográfica, atualmente subordinado à Divisão de Rádio e TV, à Divisão de Imprensa, ambas pertencentes ao Departamento de Comunicação, com a finalidade de tornar mais ágil a execução da cobertura dos eventos e solenidades relacionados com o Poder Legislativo, RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 8º do Ato No 26, de 1996, fica acrescido dos seguintes incisos:

\* V - executar reportagem fotográfica em eventos e solenidades relacionados com a Assembléia Legislativa, e  
\* VI - manter arquivo atualizado dos trabalhos fotográficos realizados."

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 2º do Ato No 9, de 1999.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Ato nº 10/99);

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de alterar-se a redação do artigo 50, do Ato No 1/97, que dispõe sobre o Regulamento dos Serviços Administrativos a cargo de suas Secretarias Gerais, de modo a adequá-lo aos ditames do artigo 51 da Lei Federal No 8.666/93, que regula a composição das Comissões Permanentes de Licitação, incumbidas de julgar as compras de bens e serviços contratados no âmbito da Administração Pública, RESOLVE:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 50 do Ato No 1/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 50 - A Comissão Permanente de Licitação será composta de, no mínimo, 3 (três) membros titulares, designados pela Mesa, sendo ao menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro efetivo da Assembléia Legislativa."

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

(Ato nº 11/99);

##### Decisões da Mesa

De 11/05/99

Ratificando: no Processo RG N.º 2.224/99, para os fins do disposto do artigo 26 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, os atos praticados pelo Senhor Secretário Geral de Administração, com fundamento no "caput" do artigo 25 do referido diploma legal.

(Decisão nº 2625-A/99);

De 17/05/99

Exonerando, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

EDUARDO FERNANDO DE LIMA, RG. 6.129.153, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N.º 776/96.

(Decisão nº 2720/99);

Aposentando nos termos do artigo 126, inciso III, alínea "a" combinado com artigo 132 da Constituição Estadual e artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.98:

EMILIA TEREZINHA RIBAS GALLUCCI, R.G.nº 2.756.173, Agente Técnico Legislativo, efetiva do SQC - II do quadro desta Secretaria, visto contar com 21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias de serviço público e 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia de serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme certidão do INSS, perfazendo um total de 41 (quarenta e um) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de serviço, como consta do Título de Liquidação de Tempo de Serviço nº 2363, expedido por esta Secretaria em 18 de março de 1.999, ficando-lhe assegurado os proventos mensais correspondentes a:

1) Nível V, Grau E, da Escala de Classes e Vencimento, anexo VIII, a que se refere o artigo 68 da Resolução n.º 776/96;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/96;

3) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/93;

4) Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1, 2 e 3;

5) Sexta parte incidente sobre os itens 1, 2, 3 e 4;

6) Adicional de Insalubridade atinente a 42/60 (quarenta e dois, sessenta avos) de 20% (vinte por cento) e 18/60 (dezoito, sessenta avos) de 40% (quarenta por cento) do valor de dois pisos nacionais de salários, concedido nos termos da Lei Complementar nº 432/85.

(Decisão nº 2717/99);

- nos termos do artigo 126, inciso "c", combinado com artigo 132 da Constituição Estadual e em cumprimento à Decisão Judicial prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça Estadual, no Mandado de Segurança nº 49.027.0/1:

MILTON NOGUEIRA, R.G. 3.559.765-3, Assessor Especial Parlamentar, comissão do SQC-I do quadro desta Secretaria, visto contar com 16 (dezesseis) anos, 01(um) mês e 11 (onze) dias de serviço público e 14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestado junto à iniciativa privada, conforme certidão do INSS, perfazendo um total de 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias de serviço, como consta do Título de Liquidação de Tempo de Serviço nº 2373, expedido por esta Secretaria em 11 de maio de 1999, ficando-lhe assegurado os proventos mensais correspondentes a 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) de:

1) Escala de Classes e Vencimento - Parlamentar, anexo IX, a que se refere o artigo 68 da Resolução 776/96;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/96;

3) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei 8238/93;

4) Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1, 2 e 3;

(Decisão nº 2718/99);

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

EDUARDO FERNANDO DE LIMA, RG. 6.129.153, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, do SQC-I do QSAL, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N.º 776/96, em vaga decorrente da exoneração de José Roberto Scanduzzi.

(Decisão nº 2721/99);

Determinando à Secretaria Geral de Administração que adote as providências cabíveis ao fiel cumprimento do Mandado de Segurança nº 051.290-0/0-0, impetrado contra a Mesa Diretora da ALESP por João Dias, apostilando-se de imediato o título de aposentadoria da impetrante, com proventos proporcionais ao tempo de serviço por ela prestado, nos termos do artigo 126, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, artigo 202 § 2º da Constituição Federal, excluindo-se para os efeitos de quinquénio e sexta-partes o tempo de iniciativa privada computado, bem como qualquer pagamento com efeito retroativo.

(Decisão nº 2719/99);

Alienando, por doação, NO PROCESSO RG Nº 2777/98, com fundamento no artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - AFALESP, situada à Av. Pedro Álvares Cabral, nº 202, Bairro Ibirapuera, nesta Capital, os bens, equipamentos e demais objetos abaixo relacionados, ficando também DETERMINADO à entidade donatária a observância do inteiro teor do conteúdo no relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho/Engenharia, que fixa as diretrizes que deverão ser adotadas quando da apresentação de planos, pela empresa responsável, de desmontagem e retirada dos equipamentos e objetos de que trata a presente doação, os quais deverão ser submetidos previamente à apreciação do referido Grupo de Trabalho/Engenharia, que fica responsável pela supervisão dos procedimentos ali relatados.

\* Guilhotina Industrial Funtimod - série 448 - chapa AL 01588.

\* Máquina de Grampear Industrial Miruna - chapa AL 20779.

\* 300 quilos de cabos de cobre de alta tensão.

\* Equipamento para fotografia Pakonomy Printdryer - modelo 26 - série 012978 - AL 11246.

\* Aparelho para revelação Ultracopy - AL 11315.

\* 01 porta de madeira.

\* 05 portas de alumínio.

\* 08 peças de divisórias em alumínio e vidros aramados.

\* Bom clima gigantão 09 janelas nº 1478 (total de 01).

\* Bom clima gigantão 16 janelas nºs: 26223, 15753, 15757 e 15755 (total de 04).

\* Bom clima pequeno 04 janelas nºs: 20274, 04965, 16994, 02614, 24230, 24203, 02788, 24619, 20949, 13484, 02254, 01273, 19790, 14755, 07181, 15961, 28927, 26715, 24820, 02771, 26634, 24231, 03628, 24225, 24832 e 24599 (total de 26).

\* Bom clima pequeno 06 janelas nº 19785 (total de 01).

\* Bom clima pequeno 09 janelas nºs: 02 211, 20628, 24821, 22215, 14747, 011285 e s/nº (total de 07).

\* Aleps pequeno 04 janelas nº 13495 (total de 01).

\* Aleps pequeno 09 janelas nºs 31612, 31778, 31780, 33812, 29488, 31653, 00431, 31771, 31610, 31661, 31611, 24834, 31602, 29464, 31768, 31766, 33289, 31603, 31769 e 31644 (total de 20).

\* 75 carcaças de aparelhos telefônicos tipo KS.

\* 431 carcaças de aparelhos telefônicos comuns.

\* 04 unidades de refrigeração Fan-Coil marca Starco modelo FV-15-BD, potência 4,0 hp trifásico 220v-60hz.

\* 20 unidades de refrigeração Fan-Coil marca Hitachi - line, potência 278 w bifásico 220v-60hz.

\* Peças oriundas da desmontagem de 05 elevadores da marca Atlas, incluindo-se painéis das cabinas, motores, cabos de tração, polias de aço, fiação elétrica, etc..

\* 04 caldeiras a óleo automáticas marca Compac modelo CPA 15 capacidade 300.000 kcal/h.

\* 04 ventiladores acoplados às caldeiras da marca Pedro Neuhaus.

\* 04 motores elétricos marca Arno trifásicos, potência 2cv, 220v-60hz.

\* 01 motor elétrico marca Arno trifásico, potência 3/4 cv, 220v-60hz.

\* 03 motores elétricos marca Arno monofásicos, potência 3/4hp, 220v-60hz.

\* 04 painéis elétricos de comando das caldeiras.

\* 03 estruturas de aço em perfis de tipo I para suportes de apoio das caldeiras.

\* 04 motores elétricos da marca GE trifásicos, modelo B5K8155A101, potência de 150 cv, 220/380 v - 60hz.

\* 03 motores elétricos da marca GE, trifásicos, modelo B5A444AG6, potência 100cv, 220/380v - 60hz.</